



84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023**  
**PROCESSO Nº 307/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/ 2023**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 111/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 859.XXX.XXX-00 e Cédula de Identidade RG n.º 9XXXX3 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Hortência, n.º 303 – Residencial Sol Nascente e pelo **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.XXX.XXX-68 e Célula de Identidade RG n.º 1XXXXX4 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, n.º 304 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ 04.932.770/0001-23, **AJ FERREIRA TEODORO** CNPJ 48.303.489/0001-05, **CARVALHO E MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ 36.839.023/0001-31 e **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA** CNPJ 29.920.016/0001-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS E O GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023 E Nº 403/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 126/2023, Processo n.º 307/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 –** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 –** Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 –** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 –** Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 –** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias úteis**, contado da convocação;

2.2.2 – Fornece, o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 – Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

8.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens obrigando-se a repor se houver defeito pelo prazo mínimo de 03 (três) meses para os itens 003, 004, 005, 006, 018, 019 e 020 e mínimo 12 (doze) meses para os itens: 001, 002, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2 – A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução, acessórios e o certificado de garantia.

8.3 – Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecido.

8.3.1 – A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

8.4 – A adjudicatária deve entregar a gerência solicitante todos os produtos livres de qualquer defeito, todos sendo de primeiro uso conforme descritivo no termo de referência.

8.5 – Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 8.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.



85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 8.6 – O adjudicatário garante que todos os materiais entregues, estavam armazenados em condições regulares, por todo o período que esteve no estabelecimento da licitante;
- 8.7 – A adjudicatária garantirá a qualidade no transporte dos itens solicitados respeitando todas as normas sanitárias;
- 8.8 – A adjudicatária ofertará garantia própria para os itens licitados, a contar da entrega dos materiais contra quaisquer defeitos de fabricação, armazenamento e deslocamento.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos itens que compõe a **Ata de Registro de Preço** objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, o instrumento de contratação será, o empenho contábil nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. O prazo fluirá para contagem de multa, a partir do prazo final de entrega, informado na **ordem de serviço/fornecimento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ordem de fornecimento;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO PACTUADO**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 – As sanções somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 27 / 11 / 2023.

  
**ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA**  
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 111/2023

  
**RÔNI SILVA DOS SANTOS**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 3689-7

  
**RAFAEL ROSA JÚNIOR**  
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023

  
**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 2938-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 05.155.934/0001-90

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 106/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 126/2023 – Processo nº. 307/2023.


Nome da Empresa: KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.932.770/0001-23  
Endereço: Rua Professor Max Humpl, 1139  
Cidade: Blumenau-SC  
Telefone: (47) 3209-8789  
Responsável: JUCELINE DETZEL  
CPF: 050.452.869-60

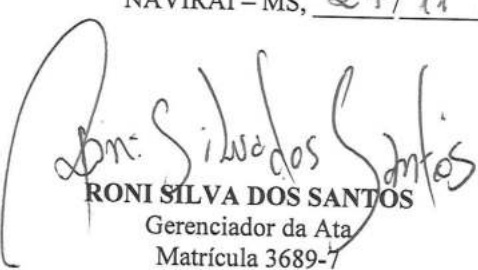
Insc. Estadual: 25.813.868-8  
Bairro: Salto do Norte  
CEP: 89065-500  
E-mail: [macarinicomercial@gmail.com](mailto:macarinicomercial@gmail.com)  
RG: 4317273 SSP-SC


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
LOTE 1 CONTENDO OS SUBLOTES 1, 2, 3 E 4							
1	40571	CÂMERA FOTOGRÁFICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CANON	UN	2,00	12.000,0000	24.000,00
2	40573	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CANON	UN	2,00	3.500,0000	7.000,00
3	40574	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CANON	UN	2,00	1.800,0000	3.600,00
4	40575	ADAPTADOR RF PARA LENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CANON	UN	2,00	1.200,0000	2.400,00
LOTES 2, 6, 12 E 13							
2	40572	DRONE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DJI	UN	2,00	4.499,0000	8.998,00
6	40579	SSD EXTERNO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SANDISK	UN	2,00	590,0000	1.180,00
12	40600	CÂMERA PTZ (PANNING/TILT/ZOOM). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NEO ID	UN	2,00	6.050,0000	12.100,00
13	40601	NOBREAK 1800VA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SMS	UN	2,00	1.540,0000	3.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.358,00	


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 27/11/2023.

  
**ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA**  
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 111/2023

  
**RONI SILVA DOS SANTOS**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 3689-7

  
**RAFAEL ROSA JÚNIOR**  
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023

  
**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 2938-6

JUCELINE  
DETZEL:050452  
86960

Assinado de forma digital por JUCELINE DETZEL:05045286960. Dados: 2023.11.28 11:4-03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 28/11 /2023.

JUCELINE

DETZEL:05045286960

Assinado de forma digital por  
JUCELINE DETZEL:05045286960  
Dados: 2023.11.28 11:44:23  
-03'00'

**JUCELINE DETZEL**

CPF: 050.452.869-60

**KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.932.770/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 106/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **AJ FERREIRA TEODORO**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 126/2023 – Processo nº. 307/2023.

Nome da Empresa: AJ FERREIRA TEODORO  
CNPJ: 48.303.489/0001-05  
Endereço: Rua Kayabi, 459  
Cidade: Cuiabá-MT  
Telefone: (65) 99603-3752  
Responsável: ALAN JONES FERREIRA TEODORO  
CPF: 023.161.181-19

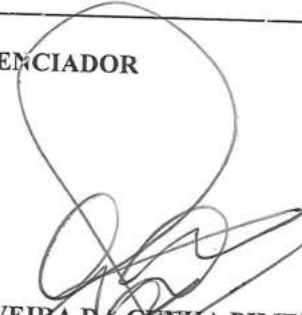
Insc. Estadual: 13.967.655-4  
Bairro: Jardim Santa Lúcia  
CEP: 78304-052  
E-mail: [alanjonestga@outlook.com](mailto:alanjonestga@outlook.com)


RG: 19432380 SSP-MT


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	40581	MICROFONE DE LAPELA COM TRANSMISSOR E RECEPTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SONY	UN	2,00	4.500,0000	9.000,00
VALOR TOTAL							RS 9.000,00


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 27/11 /2023.

  
**ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA**  
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 111/2023

  
**RONI SILVA DOS SANTOS**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 3689-7

  
**RAFAEL ROSA JÚNIOR**  
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023

  
**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 2938-6

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 29/11 /2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALAN JONES FERREIRA TEODORO  
Data: 29/11/2023 17:51:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ALAN JONES FERREIRA TEODORO**  
CPF: 023.161.181-19  
**AJ FERREIRA TEODORO**  
CNPJ: 48.303.489/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 106/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 126/2023 – Processo nº. 307/2023.

Nome da Empresa: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.83.023/0001-31

Endereço: Av. Manoel Novais, 911

Cidade: Serrinha-BA

Telefone: (75) 98239-7849

Responsável: WISLEY MIRANDA PINTO

CPF: 022.558.385-24

Insc. Estadual: 167.533.919

Bairro: Oséas

CEP: 48700-000

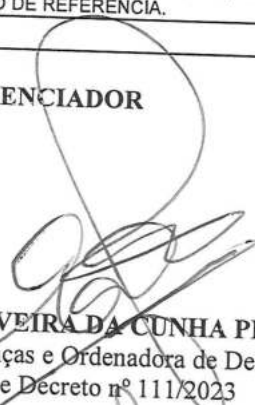
E-mail: [licitawmp@gmail.com](mailto:licitawmp@gmail.com)

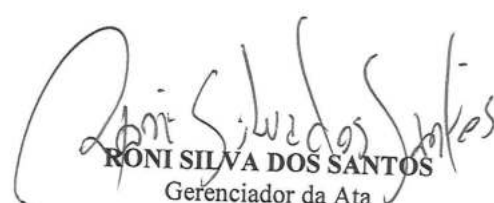
RG: 1167854381 SSP-BA

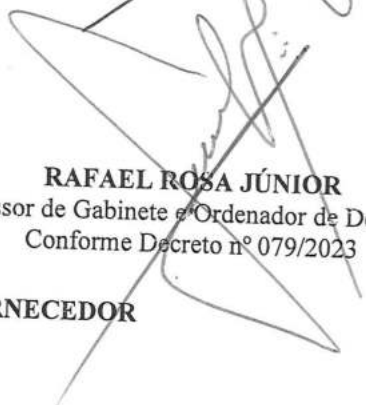
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
9	40582	MICROFONE DE MÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SENNHEISER	UN	2,00	432,0000	864,00
10	40583	FONE DE OUVIDO TIPO FECHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	AKG	UN	2,00	344,6400	689,28
14	40602	MESA DE SOM COM 6 (SEIS) CANAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WALDMAN	UN	1,00	439,0900	439,09
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.992,37</b>


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 27/11/2023.

  
**ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA**  
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 111/2023

  
**RÔNI SILVA DOS SANTOS**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 3689-7

  
**RAFAEL ROSA JÚNIOR**  
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023

  
**RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 2938-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 28/11/2023.

**WISLEY MIRANDA PINTO:02255838524**  
Assinado de forma digital por  
WISLEY MIRANDA PINTO:02255838524  
Dados: 2023.11.28 16:07:43 -03'00'

**WISLEY MIRANDA PINTO**  
CPF: 022.558.385-24  
**CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 36.83.023/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 106/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 126/2023 – Processo nº. 307/2023.

Nome da Empresa: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.920.016/0001-02

Endereço: Rua 438 nº 401

Cidade: Itapema-SC

Telefone: (47) 3268-4668

Responsável: ALTEMIR LUÍS BOHRER

CPF: 423.297.870-49

Insc. Estadual: 25.861.670-9

Bairro: Morretes

CEP: 88220-000

E-mail: [licitaaf@gmail.com](mailto:licitaaf@gmail.com)

RG: 1018635274 SSP-SC

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
11	40584	MICROFONE CONDENSADOR DE MESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RAD	UN	2,00	720,0000	1.440,00
15	40603	INTERFACE DE ÁUDIO HD DE LINHA U-PHORIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RAD	UN	1,00	1.188,9500	1.188,95
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 2.628,95</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 27/11/2023.

  
ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA


Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 111/2023

  
RONI SILVA DOS SANTOS

Gerenciador da Ata  
Matrícula 3689-7

  
RAFAEL ROSA JÚNIOR

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 079/2023

  
RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO

Gerenciadora da Ata  
Matrícula 2938-6

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 28/11/2023.

ALTEMIR LUIS

BOHRER:42329

787049

Assinado de forma digital

por ALTEMIR LUIS

BOHRER:42329787049

Dados: 2023.11.28

13:48:35 -03'00'

ALTEMIR LUÍS BOHRER

CPF: 423.297.870-49

ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.920.016/0001-02